PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.079, DE 07 DE JUNHO DE 1995.

"Autoriza a doação de imóveis e contém outras providencias".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E LETRAS DE QUIRINOPOLIS**, portadora do CGC (MF) nº 01.446.671/0001 05, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 153 - centro, nesta cidade, os imóveis de propriedade desta Municipalidade, sem benfeitorias, situados no Setor **"HÉLIO LEAO"**, nesta cidade, abaixo relacionados:

a) - Quadra de terreno nº 03, com 7.486,00 m² (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados);
b) - Quadra de terreno nº 05, com 7.486,00 m² (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados);
c) - Quadra de terreno nº 23, com 6.387,20 m² (seis mil, trezentos e oitenta e sete metros e vinte centimetros quadrados).
d) - Quadra de terreno nº 31, com 6.387,20 m² (seis mil, trezentos e oitenta e sete metros e vinte centimetros quadrados).

Parágrafo Único - A doação destes imóveis, se destinam a construção de prédios da futura sede da Faculdade de Quirinópolis, Quadras de Esportes e demais dependências.

Art. 2º - As áreas, divisas e confrontações dos referidos imóveis, constarão no Decreto de doação.

Art. 3º - As despesas de Escritura e Registro dos imóveis, ocorrerão por conta da donataria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 1995.

Carlos Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração